

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 106/98

DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES .

Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente, o disposto na Lei Federal n.º 9.424/96, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder a construção de sanitários masculinos e femininos nas praças públicas do Município, especialmente situadas na Praça Principal de Marataízes .

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Plenário ” ELIAS SILVA “12 de março de 1998.


FARLEY SANTOS PEDRADA
Presidente da C. M. M

12/03/98
Prefeitura Municipal de Marataízes
Dália A. D. Amarante Cadaxe
Secretária do Prefeito